



PROJETO DE LEI Nº 34, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

“Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação para os fins que menciona”.

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação ao projeto atividade, abaixo descrito, até o limite fixado, levando em consideração as seguintes especificações:

Unidade:	621- FMS - ATENÇÃO BÁSICA
Função:	0010- Saúde
Subfunção:	0301- Atenção Básica
Programa:	0031- ESTRATÉGIA DE SAÚDE BÁSICA
Ação:	2049- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Elemento:	3.3.90.39.00– Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Vínculo:	16000000000
Ficha:	495.....R\$300.000,00

Unidade:	622 - FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP
Função:	0010- Saúde
Subfunção:	0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0032 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação:	2053 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POP.P/ PROC. EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento:	3.3.90.39.00– Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Vínculo:	16000000000
Ficha:	562.....R\$300.000,00

Unidade:	622 - FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP
Função:	0010- Saúde
Subfunção:	0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0032 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação:	2053 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POP.P/ PROC. EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento:	3.3.90.30.00– Material de consumo
Vínculo:	16000000000
Ficha:	555.....R\$150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.312.983/0001-67

Unidade: 621 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
Função: 0010- Saúde
Subfunção: 0301- Atenção Básica
Programa: 0031- ESTRATÉGIA DE SAÚDE BÁSICA
Ação: 2049 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Elemento: 3.3.90.30.00– Material de consumo
Vínculo: 16000000000000
Ficha: 485..... **R\$250.000,00**

Art. 2º. – Constitui recursos para ocorrer às despesas fixadas no artigo 1º, desde que não comprometidos, a anulação da dotação abaixo identificada:

Unidade: 621- FMS - ATENÇÃO BÁSICA
Função: 0010- Saúde
Subfunção: 0301- Atenção Básica
Programa: 0031- ESTRATÉGIA DE SAÚDE BÁSICA
Ação: 2049- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Elemento: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vínculo: 16000000000000
Ficha: 465..... **R\$700.000,00**

Unidade: 621 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
Função: 0010- Saúde
Subfunção: 0301- Atenção Básica
Programa: 0031- ESTRATÉGIA DE SAÚDE BÁSICA
Ação: 2049- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Elemento: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 16000000000000
Ficha: 468..... **R\$250.000,00**

Unidade: 624 - FMS - BLVISA - VIG. EPIDEMIOLÓGICA
Função: 0010- Saúde
Subfunção: 0305- Vigilância Epidemiológica
Programa: 0034- PREVENÇÃO E CONT DE DOENÇAS E AGRAVOS
Ação: 2056- SISTEMA MUNICIPAL VIGILÂNCIA EPID. E CONTROLE DE DOENÇAS
Elemento: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vínculo: 16000000000000
Ficha: 625..... **R\$50.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.312.983/0001-67

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 20 de setembro de 2024

José Omar Paolinelli
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Carmópolis de Minas, 20 de setembro de 2024.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei nº 34, de 13 de setembro de 2024, ***Abre Crédito Adicional Especial Suplementar por Anulação para os fins que menciona***” que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo suplementar dotações para pagamento de despesas com manutenção das unidades de saúde municipal, **considerando** que os recursos da fonte 160000000, hoje locadas nas dotações da folha de pagamento, tiveram suas finalidades alteradas pelo Fundo Nacional de Saúde; **considerando** que parte dos recursos não poderão ser utilizados para pagamento de salários; **considerando** a importância em manter o atendimento à população nas unidades de saúde; Os recursos/dotações hoje destinados à folha de pagamento devem ser alocados para outras dotações no intuito de adquirir materiais e serviços para diversas finalidades na manutenção da atenção básica e média e alta complexidade, sendo utilizados como fonte de cancelamento de dotações para suplementação.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dos Senhores e aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

José Omar Paolinelli

Prefeito